

CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 25/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM **CERTIFICA**, por requerimento do interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, logradouro Av. Queiroz Junior nº 635, Centro, Itabirito/MG, instruído sob o processo administrativo nº 4931/2023, que a obra de **CONSTRUÇÃO DO PARQUE EQUOPECUÁRIO** com localização geográfica X=622979 e Y=7756914 (DATUM SIRGAS 2000 UTM ZONA 23S) caracterizada como obra de interesse social segundo o Art. 3º, inciso “II” e alínea “c” da Lei Estadual nº 20922/2013.

Está dispensada de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou CODEMA por não se enquadrar no porte mínimo estabelecido na Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e 2017/2017.

Ademais, entende-se como dispensado de documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA) as intervenções de interesse social, utilidade pública, eventual e de baixo impacto em área de preservação permanente (APP), desde que não haja rendimento lenhoso e seja necessariamente para obras públicas, nos termos da Lei Estadual nº 20922/2013. Assim, foi comprovado mediante parecer técnico (ANEXO) que a intervenção na cobertura vegetal da referida obra não gera rendimento lenhoso, tratando-se de limpeza de área caracterizada, segundo o Art. 65, III e parágrafo único da Lei Estadual nº 20922/2013.

Salienta-se, no entanto, que para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa, nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos d’água bem como a qualidade das águas dos mesmos.

OBSERVAÇÕES:

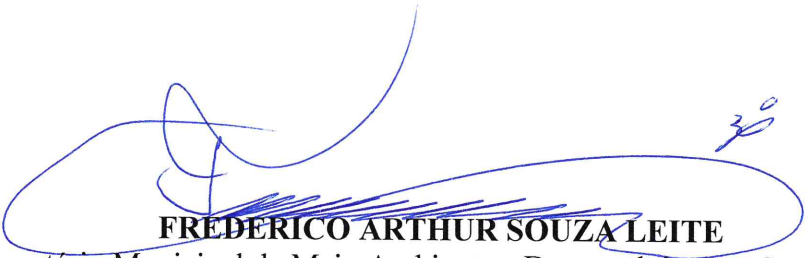
1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise junto a esta secretaria.





2. A presente certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou atuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.

Itabirito, 17 de maio de 2023.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável